

PROJETO DE LEI 4.731/2012¹

(Apensados: PL nº 6.464/2013, PL nº 6.924/2013, PL nº 4.628/2016 e PL nº 1.188/2019)

1. Síntese da Matéria: altera o parágrafo único do art. 25 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), para estabelecer número máximo de alunos por turma na educação básica.

2. Análise: as proposições (incluindo os PLs apensados e as emendas da CE e da CFT), ao proporem limites de alunos por turmas, podem pressionar os sistemas públicos de ensino a abrir novas classes e a contratar mais professores, o que gerará aumento de gastos que se enquadram na condição de despesas obrigatórias de caráter continuado, nos termos do art. 17 LRF. Nesses casos, torna-se aplicável os § 1º e 2º do referido diploma legal, segundo os quais o ato que criar ou aumentar despesa obrigatória de caráter continuado deverá ser instruído com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e que tal ato deverá estar acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

3. Dispositivos Infringidos: ADCT, art. 113; Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000), art. 17; LDO 2022, art. 124; e a Súmula nº 1, de 2008, editada pela Comissão de Finanças e Tributação.

4. Resumo: incompatibilidade e inadequação orçamentária e financeira do projeto de lei 4.731, de 2012; dos apensados, projetos de lei nº 6.464, de 2013; nº 6.924, de 2013; nº 4.628, de 2016; e nº 1.188, de 2019; bem como das Emendas nº 1, de 2013, e nº 1, de 2018, ambas apresentadas na Comissão de Educação; e da Emenda nº 1, de 2022, apresentada na Comissão de Finanças e Tributação.

Brasília, 2 de junho de 2022.

Claudio Riyudi Tanno
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho 637/2022 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.